



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO
(Botica Real Militar/1808)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64614.001679/2021-51

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2021 (35/2024_SICON)

TERMO ADITIVO

QUINTO Termo Aditivo ao Contrato Nº 41/2021 (Pregão Nº 10/2021 – UASG 160328), Processo Administrativo Nº 64614.001679/2021-51, celebrado entre a União, por intermédio do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEX), Órgão do Exército Brasileiro e a Empresa **AIRWAY TRANSPORTES LTDA.**

União, entidade de direito público interno, por intermédio do LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO, Órgão do Exército Brasileiro, com sede na Rua Licínio Cardoso, 96 – Triagem - CEP: 20960-015, na cidade de Rio de Janeiro / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.266.175/0001-07, neste ato representado pela Sra. Cristiane Campos da Silva, Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria nº 742, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 109 de 12 de junho de 2023, inscrita no CPF 121.751.987-40 portadora da Carteira de Identidade nº 011.537.134-6, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) **AIRWAY TRANSPORTES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.609.844/0001-60, sediado na QS 09 – Rua 121 Lote 04, em Águas Claras - DF. Doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) LEOBERTO DE SOUZA NAVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 590.227, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 185.663.831-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 64614.001679/2021-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de

2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 41/2021, por 12 (Doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2025, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 84.410,81 (Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta e Um Centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.012.929,70 (Hum Milhão Doze Mil Novecentos e Vinte e nove Reais e Setenta Centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo 1: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário do medicamento Micofenolato de Sódio 360 e 180 mg, do LQFEx para os locais abaixo especificados							
CÓDIGO CATSER: 19445							
ITEM	Especificação	Unid	Quant. total - Peso da Carga ano (Kg)	Quant. total cubagem (M3)	Valor Total da Carga/ano (para cálculo de seguro da carga) R\$	Valor Referência R\$	Valor Total do frete R\$
1	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de medicamentos para a região metropolitana do Rio de Janeiro	Kg	2.345,53	9,60	3.237.984,00	7,00	17.209,97
2	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de medicamentos para	Kg	66.778,10	273,30	112.156.190,40	8,70	508.967,86

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021

	as capitais do Sudeste (São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo)						
3	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de medicamentos para todas as capitais da região Norte	Kg	1885,83	7,72	2.589.398,40	14,50	28.662,35
4	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de medicamentos para todas as capitais da região Nordeste	Kg	6.929,68	28,36	9.559.671,36	10,80	78.447,31
5	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de medicamentos para todas as capitais da região Sul	Kg	10.718,45	43,86	14.735.664, 00	12,90	144.931,48
6	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de medicamentos para todas as capitais da região Centro Oeste	Kg	4.418,45	18,10	6.121.080,00	12,00	55.576,00

Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário do medicamento Rifampicina 300 mg, do LQFEx para o local abaixo especificado

CÓDIGO CATSER: 19445

ITEM	Especificação	Unid	Quant. total - Peso da Carga ano (Kg)	Quant. total cubagem (M3)	Valor Total da Carga/ano (para cálculo de seguro da carga) R\$	Valor Referênc ia R\$	Valor Total do frete R\$
------	---------------	------	---	------------------------------------	--	-----------------------------	-----------------------------

7	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de Rifampicina 300 mg para capital da região Sudeste (São Paulo)	Kg	2.458,85	13,00	1.062.000,00	8,00	20.618,79
---	---	----	----------	-------	--------------	------	-----------

Grupo 2: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de medicamentos diversos, do LQFEx para os locais abaixo especificados:

CÓDIGO CATSER: 19445							
ITEM	Especificação	Urd	Quant. total - Peso da Carga ano (Kg)	Quant. total cubagem (M3)	Valor Total da Carga/ano (para cálculo de seguro da carga) R	Valor Referênc ia R\$	Valor Total do frete R\$
8	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de medicamentos para região metropolitana do Rio de Janeiro e Niterói	Kg	122,94	0,98	56.710,10	10,70	1.378,88
9	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de medicamentos para as capitais do Sudeste (São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo)	Kg	213,81	1,58	97.072,75	19,00	4.258,23
10	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de medicamentos para todas as capitais da região Norte	Kg	213,81	1,60	82.379,76	29,90	6.701,11
11	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de medicamentos para todos os municípios da região Norte, com exceção das capitais	Kg	112,25	0,93	39.011,40	29,90	3.518,08
12	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário	Kg	443,66	3,27	137.468,60	21,90	10.184,45

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para promulgação contratual
Atualização: Abril/2021

	de medicamentos para todas as capitais da região Nordeste						
13	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário Kg 215 1,70 69.141,10 34,00 7.310,00 de medicamentos para todas as capitais da região Sul	Kg	229,85	1,70	69.141,10	34,00	8.191,49
14	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de medicamentos para todos os municípios da região Sul, com exceção das capitais	Kg	213,81	1,58	64.317,30	42,00	9.412,93
15	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de medicamentos para todas as capitais da região Centro Oeste	Kg	320,72	2,36	95.559,64	29,90	10.051,66
16	Contratação de empresa especializada no serviço de transporte rodoviário de medicamentos para todas as capitais da região Centro Oeste, com exceção das capitais	Kg	106,91	0,89	35.571,25	43,00	4.818,51

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste Exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FAEX (DPGO)
Gestão/Unidade	160328	167328
Fonte de Recursos	1001A002SB	1005000142
Programa de Trabalho	234376	215845
Elemento de Despesa	339039	339039
Plano Interno	D8SAMICOFEN	D8SACNTCCON
Nota de Crédito	2024NC401945	2024NC408291

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O adjudicatário, no prazo de 10(dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) no valor de R\$ 50.646,49 (Cinquenta Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art.56 da lei 8.666/93, desde que cumpridas as obrigações contratuais, conforme a Clausula 11.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

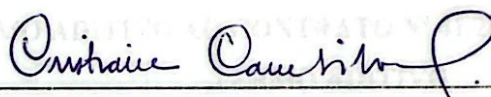
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61. parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, RJ, 02 de setembro de 2024..



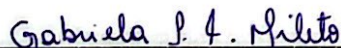
CRISTIANE CAMPOS DA SILVA – CEL
Diretora do LQFEX

LEOBERTO DE SOUZA NAVA:18566383168 Assinado de forma digital por LEOBERTO DE SOUZA NAVA:18566383168
Dados: 2024.09.10 13:20:03 -03'00'

LEOBERTO DE SOUZA NAVA

Diretor

AIRWAY Transportes Ltda.



Gabriela Santa Fernandes Mileto Medeiros
2º Sgt Sau -Idt 010452327-9 MD
CPF: 081.550.189-70



Manuella Tombasco dos S. Luiz
1º Ten Farm Idt 011856937-5 MD
CPF: 095.197.757-14